

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO

EXTRATO

EXTRATO

DECRETO

DECRETO

EXTRATO

EXTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 , Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

OBJETO: Registro de Preço para eventual fornecimento de veículos utilitários pick-up cabine dupla, para atender as necessidades deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACOBINA – BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 009/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido no edital, a qual foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555 de 09/08/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, bem como, em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, a empresa: **RUBI VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.202.856/0002-96 com endereço na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 300, térreo, motor, Eunápolis Bahia, foi declarada vencedora do item: 01(um) com valor total de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

HOMOLOGO esta licitação, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Jacobina, 12 de fevereiro de 2020.

LUCIANO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
PREGÃO n.º 009/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE JACOBINA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro Jacobina - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.197.586/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **LUCIANO ANTONIO PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.595.386-61 SSP/BA e CPF nº: 213.749.965-72, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2014, em face da Licitação nº **009/2020**, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente ata tem por objeto Registro de Preço para eventual de veículos utilitários pick-up cabine dupla, para atender as necessidades deste Município, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: **RUBI VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 18.202.856/0002-96, com sede Na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 300, Terreo, Motor, Eunapolis CEP: 45.830-610, telefone nº (71)999741130, representada por seu representante o Senhor Nilson Bonfim dos Santos, RG nº 00.908.063-52, CPF nº 078.580.945-72.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Jacobina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEICULO UTILITÁRIO PICK UP, RENAULT – OROCH, CABINE DUPLA, 2019/2020 ou 2020/2020 , motorização mínima 1.6 16v 4x2, bicombustível, 04 portas, na cor branca, Ar-Condicionado e Direção Hidráulica. DADOS TECNICOS: Comprimento não inferior a 4.600 mm - Largura não inferior a 1.800 mm -	und	RENAULT	08	70.000,00	560.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

Distância entre eixos não inferior 2.800 mm - Sistema de alimentação injeção eletrônica - Transmissão 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré - Capacidade de carga não inferior a 650 kg. Freios ABS. Rodas de aro 16" ACESSORIOS: - Jogo de tapetes de borracha - Os veículos cotados nas propostas de preços devem ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica. CONDICOES DE FORNECIMENTO: - O veículo a ser entregue deverá ser 0 KM, devendo ter como Ano/Modelo 2019/2020 ou 2020/2020 , - O veículo deverá ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade. OBS: AS 02 (DUAS) PRIMEIRAS REVISOES INCLUSAS.					
---	--	--	--	--	--

- 4.1. **A contratada se obriga a fornecer os VEÍCULOS em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.**
- 4.2. **LOCAL DE ENTREGA: O veículo deverá ser entregue no Setor de Transportes deste município.**
5. **DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO**
- 5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Jacobina convocará a empresa cujo preço foi registrado.
- 5.2. O Município de Jacobina fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº **009/2020** enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.
- 5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.
- 5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

- 5.4.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº **009/2020** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 5.5.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1.** Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:
- 6.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;
- 6.1.2.** Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;
- 6.1.3.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- 6.1.4.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
- 6.1.5.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.2.** Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:
- 6.2.1.** Assinar esta ata, nos prazos determinados;
- 6.2.2.** Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- 6.2.3.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.2.4.** Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias do fornecimento, somente iniciando a fluir o prazo da data de emissão da fatura, podendo a fruição do prazo ser suspenso em casos de ocorrências de problemas no fornecimento do objeto, que deverá ser notificado pelo órgão recebedor em até 5 (cinco) dias do recebimento ou, no silêncio, consideradas aceitas as mercadorias de forma tácita. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 7.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

- 7.3.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA FEDERAL).

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preço;
- 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3.** Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.2.** O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da assinatura da mesma.

10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº **009/2020**.
- 11.2.** A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 11.3.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

11.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

11.4.1. Edital de Licitação PREGÃO nº **009/2020**;

11.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº **009/2020**;

11.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12.DO FORO

O foro da Cidade de Jacobina Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Jacobina e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

13.DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

LUCIANO ANTONIO PINHEIRO
GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE JACOBINA

RUBI VEICULOS LTDA
CNPJ nº 18.202.856/0002-96
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

EXTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

EXTRATO PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 134/2019. REFERENTE SEGUNDO TERMO ADITIVO. Obj: Prorrogação de prazo contratual até 14/05/2020 Fundamento: Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA - BAHIA. Contratada: **AGM CONSTRUTORA LTDA ME.**

EXTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797

CNPJ 14.197.586/0001-30

EXTRATO PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2019 REFERENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Obj: prorrogação do prazo contratual até 14/05/2020 Fundamento: Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA - BAHIA. Contratada: **NOSSO MUNDO CONSTRUTORA LTDA.**

DECRETO

DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

DECRETO Nº 097 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

*Qualifica como Organização Social no
Município de Jacobina o INSTITUTO VIDA
FORTE, CNPJ nº. 12.081689/0001-05.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em específico ao disposto no art. 11 da Lei nº. 1.153, de 11 de junho de 2013 e tendo em vista os documentos e informações que foram apresentadas,

DECRETA

Art. 1º. É qualificada, no Município de Jacobina – BA, como Organização Social, o **INSTITUTO VIDA FORTE, CNPJ nº. 12.081.689/0001-05**, associação civil sem fins lucrativos, com sede em Salvador, Bahia, situada na Av. Tancredo Neves, nº2421, Edifício Empresarial Redenção, Salas 1403 e 1404, Bairro Caminho das Arvores, CEP. 41.820-021, que tem como objetivos gerais a promoção e realização de serviços de saúde, envolvendo a prestação direta, a gestão de unidades públicas e privadas e o desenvolvimento de pesquisas de caráter científico, podendo, na forma da lei, absorver atividades compatíveis com seu objetivo em face do Município de Jacobina, mediante contrato de gestão.

Art. 2º - Este Decreto retroage a data de 31 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Fevereiro de 2020.

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito

Ronildo Andrade de Oliveira
Secretário da Administração